

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL- CERAT BELEM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda – CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINFs, conforme abaixo, originário da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual nº 012019820000609-6: AINFs Nº 0120195100001381-9; 0120195100001380-0; 0120195100001383-5; 0120195100001382-7

RAZÃO SOCIAL: MARA CARNES COMERCIAL DE CARNES LTDA

IE: 15277058-5

AFRE Responsável: DAUGLISH SALES ALVES

Matrícula: 0591514601

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo

Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

Protocolo: 496122

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AINF CERAT ABAETETUBA

O Ilmo. Sr. Francisco Assis Carolino Júnior, Coordenador Fazendário da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Abaetetuba, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER, ao titular ou representante legal da firma, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando o mesmo NOTIFICADO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, da Lei nº 6.182/98, efetuar o recolhimento do crédito tributário ou interpor impugnação junto a esta Coordenação, localizada na Ave. Pedro Rodrigues, nº 140, Centro, município de Abaetetuba/PA, findo o qual estará sujeito à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

AUTOS DE INFRAÇÃO – Nº : 062019510000049-9

RAZÃO SOCIAL: NOVA ERA CONSTRUTORA EIRELI

INSC. ESTADUAL : 15.658.841-2

ENDEREÇO : ROD. PA 150, S/N -CONDOMINIO INDUSTRIAL - MOJU – PA.

AUDITOR: FRANCISCO ASSIS CAROLINO JÚNIOR

MAT. 0586118701

FRANCISCO ASSIS CAROLINO JÚNIOR

COORDENADOR – CERAT ABAETETUBA

Protocolo: 496254

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - JULGADORIA

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS DO NORTE LTDA., nº. 15.384.257-1, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092016510005301-0 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 40% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou parcelar em até 60 parcelas com 30% de redução na multa (redação dada pela Lei nº 8.869/19, efeitos a partir de 15/09/19) ou, ainda, recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. Belém (PA), 14 de novembro de 2019.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO - JULGADORIA

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que foram declarados IMPROCEDENTES, após revisão de ofício, os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.

012013510010264-8 e 012018510004305-2.

Belém (PA), 14 de novembro de 2019.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO - JULGADORIA

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados IMPROCEDENTES, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.

012018510000547-9, 092017510001080-6, 092017510000915-8 e 182017510000110-5.

Belém (PA), 14 de novembro de 2019.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO - JULGADORIA

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados NULOS, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.

012016510013610-2 e 092016510005377-0.

Belém (PA), 14 de novembro de 2019.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

Protocolo: 496141

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 01630, de 12 de novembro de 2019

O Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando a PORTARIA Nº 591/2019 - GS, de 15.03.2019 publicado no DOE nº 33.826 de 18.03.2019.

Considerando também, o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual;

R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do ICMS aos Municípios, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período de 01 a 31 de outubro de 2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lourival de Barros Barbalho Junior

Secretário de Estado da Fazenda, em Exercício				Em R\$	
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)	
ABAETETUBA	170.050-2	1.113.623,06	278.405,77	1.392.028,83	
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	283.864,70	70.966,18	354.830,88	
ACARÁ	170.098-7	611.400,90	152.850,22	764.251,12	
AFUA	170.039-1	393.043,43	98.260,86	491.304,29	
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	873.429,85	218.357,46	1.091.787,32	
ALENQUER	170.027-8	655.072,39	163.768,10	818.840,49	
ALMERIM	170.028-6	2.270.917,62	567.729,40	2.838.647,02	
ALTAMIRA	170.076-6	3.690.241,13	922.560,28	4.612.801,41	
ANAJÁS	170.040-5	371.207,69	92.801,92	464.009,61	
ANANINDEUA	170.074-0	6.572.559,65	1.643.139,91	8.215.699,56	
ANAPU	170.659-4	655.072,39	163.768,10	818.840,49	
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	327.536,20	81.884,05	409.420,24	
AURORA DO PARÁ	170.271-8	327.536,20	81.884,05	409.420,24	
AVEIRO	170.029-4	414.879,18	103.719,80	518.598,98	
BAGRE	170.041-3	327.536,20	81.884,05	409.420,24	
BAIÃO	170.051-0	414.879,18	103.719,80	518.598,98	
BANNACH	170.664-0	393.043,43	98.260,86	491.304,29	
BARCARENA	170.052-9	8.908.984,51	2.227.246,13	11.136.230,63	
BELÉM	170.001-4	33.365.020,40	8.341.255,10	41.706.275,50	
BELTERRA	170.660-8	458.550,67	114.637,67	573.188,34	
BENEVIDES	170.075-8	2.292.753,37	573.188,34	2.865.941,71	
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	414.879,18	103.719,80	518.598,98	
BONITO	170.094-4	567.729,40	141.932,35	709.661,76	
BRAGANÇA	170.086-3	807.922,61	201.980,65	1.009.903,27	
BRASIL NOVO	170.283-1	480.386,42	120.096,60	600.483,02	
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	305.700,45	76.425,11	382.125,56	
BREU BRANCO	170.284-0	786.086,87	196.521,72	982.608,59	
BREVES	170.042-1	698.743,88	174.685,97	873.429,85	
BUJARU	170.096-0	305.700,45	76.425,11	382.125,56	
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	305.700,45	76.425,11	382.125,56	
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	305.700,45	76.425,11	382.125,56	
CAMETÁ	170.053-7	633.236,64	158.309,16	791.545,80	
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	5.175.071,88	1.293.767,97	6.468.839,85	
CAPANEMA	170.084-7	1.069.951,57	267.487,89	1.337.439,46	
CAPITÃO POÇO	170.069-3	480.386,42	120.096,60	600.483,02	
CASTANHAL	170.003-0	5.240.579,12	1.310.144,78	6.550.723,90	
CHAVES	170.043-0	414.879,18	103.719,80	518.598,98	
COLARES	170.004-9	218.357,46	54.589,37	272.946,83	
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	829.758,36	207.439,59	1.037.197,95	
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	480.386,42	120.096,60	600.483,02	
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.004.444,33	251.111,08	1.255.555,41	
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.834.202,69	458.550,67	2.292.753,37	
CURRALINHO	170.044-8	327.536,20	81.884,05	409.420,24	
CURUA	170.678-0	240.193,21	60.048,30	300.241,51	
CURUÇA	170.005-7	327.536,20	81.884,05	409.420,24	
DOM ELIZEU	170.083-9	1.288.309,03	322.077,26	1.610.386,29	
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	611.400,90	152.850,22	764.251,12	
FARO	170.031-6	327.536,20	81.884,05	409.420,24	
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	524.057,91	131.014,48	655.072,39	
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	283.864,70	70.966,18	354.830,88	
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	655.072,39	163.768,10	818.840,49	
GURUPÁ	170.045-6	458.550,67	114.637,67	573.188,34	
IGARAPE-ACU	170.006-5	502.222,17	125.555,54	627.777,71	
IGARAPE-MIRI	170.054-5	414.879,18	103.719,80	518.598,98	
INHANGAPI	170.007-3	262.028,96	65.507,24	327.536,20	
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	742.415,38	185.603,84	928.019,22	
IRITUIJA	170.070-7	349.371,94	87.342,99	436.714,93	
ITAITUBA	170.032-4	3.166.183,22	791.545,80	3.957.729,02	
ITUPIRANGA	170.020-0	807.922,61	201.980,65	1.009.903,27	
JACAREACANGA	170.288-2	1.637.680,98	409.420,24	2.047.101,22	
JACUNDÁ	170.021-9	567.729,40	141.932,35	709.661,76	
JURUTI	170.033-2	2.008.888,66	502.222,17	2.511.110,83	
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	262.028,96	65.507,24	327.536,20	
MÃE DO RIO	170.071-5	393.043,43	98.260,86	491.304,29	